

Consulta e Audiência Públicas nº 16/2023

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO ANP Nº 758/2018

COMPONENTES DA MESA:

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA - PRESIDENTE

MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA NOBRE- SECRETÁRIA

MARIA LAURA TIMPONI NAHID– PROCURADORA FEDERAL

07 de Fevereiro de 2024



Horário	Descrição
14h30	Recepção de expositores e participantes
14h40	Abertura das atividades da Audiência Pública pelo presidente
14h50-15h10	Exposição do tema pela SBQ
15h10-18h10	Pronunciamento dos expositores por ordem de recebimento das inscrições
18h10-18h30	Comentários finais e encerramento

Informações iniciais – Audiência Remota

1. A Audiência Pública será gravada e, após o encerramento, o vídeo será disponibilizado no canal da ANP no YouTube.
2. Este evento ocorre com a infraestrutura particular dos participantes.
3. A ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a exposição por parte da ANP fará com que a Audiência seja postergada.
4. Problemas técnicos que impossibilitem o expositor ou os participantes aqui presentes de apresentar NÃO implicarão a postergação da Audiência.
5. Caso algum participante não consiga se expressar durante a Audiência devido a problemas técnicos, poderá fazê-lo por meio do e-mail sbq_renovabio@anp.gov.br, no prazo de até 2 dias úteis contados a partir do encerramento da Audiência.
6. Os participantes deverão se identificar com nome e empresa/instituição no chat da reunião, para registro na lista de presença da Audiência.

Procedimentos

7. A Audiência seguirá a programação divulgada no Aviso publicado no DOU em 1/11/2023 e na página da ANP na internet.
8. Após abertura da Audiência e exposições da mesa condutora, sobrevirão apresentações dos expositores previamente inscritos, observadas a ordem de inscrição e o **prazo de exposição de até 10 minutos**.
9. Inscrições posteriores de participantes que utilizarem a ferramenta “levantar a mão” do Microsoft Teams poderão ser consideradas com prazo de exposição de até 5 minutos, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não seja preenchido pelos expositores previamente inscritos.
10. Pedimos que mantenham seus microfones e câmeras desligados durante o evento. Somente abra a câmera/microfone quando a palavra for concedida.

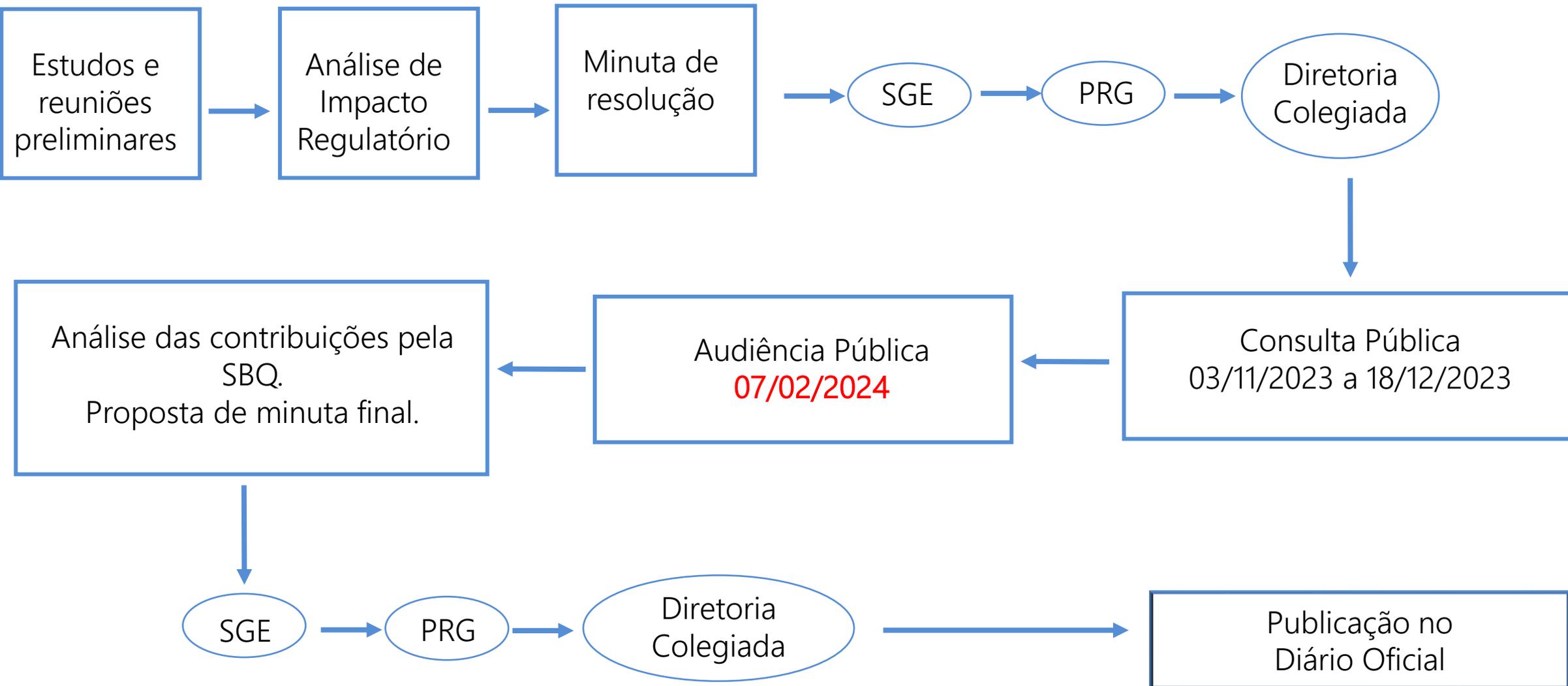
11. Caberá ao presidente:

- conduzir a Audiência e coordenar os depoimentos, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada da sala virtual de pessoas que a perturbarem, se manifestarem de forma agressiva ou ofensiva;
- decidir, conclusivamente, sobre questões de ordem e reclamações sobre os procedimentos adotados na Audiência;
- a seu critério, estender, uma única vez a duração da sessão em até uma hora com relação ao previsto no Aviso publicado no DOU. Caso os trabalhos não tenham sido concluídos até o final desse prazo, o presidente interromperá a sessão, hipótese em que a ANP divulgará, por meio de publicação de Aviso no DOU, a data para a sua continuação.

Procedimentos

12. Do que se passar na Audiência será lavrado Relatório pela Secretária.
13. Manifestações e sugestões realizadas pelo chat da sala de reunião virtual ou encaminhadas fora da Consulta e Audiência **não serão consideradas** para fins de análise processual, portanto não constarão do Relatório.
14. O Relatório será disponibilizado na página de consultas e audiências públicas no sítio da ANP na internet, em até trinta dias.

Cronologia



Sugestões e comentários recebidos

1127 contribuições

52 agentes econômicos

Tipo de proponente	Número de proponentes
Firma Inspetora	2
Instituição Governamental	2
Organização não governamental	2
Órgão de classe/associação de produtores estrangeiros	2
Órgão de classe/associação de produtores de biocombustíveis	5
Órgão de classe/associação de produtores de cana-de-açúcar	28
Produtor de biocombustíveis	4
Produtor estrangeiro de biocombustíveis	1
Outros agentes econômicos	6

Sugestões e comentários recebidos

Classificação dos comentários recebidos	Nº de sugestões	Classificação	Nº de sugestões
Dos Critérios de elegibilidade da biomassa	66	Elegibilidade	121
Critérios Gerais aos Produtores	11		
Critérios de elegibilidade ao produtor estrangeiro	36		
Critérios de elegibilidade ao produtor nacional	8		
Do Credenciamento da Firma Inspetora	4	Firmas Inspetoras	87
Exigência Técnica para o credenciamento	27		
Sanções à firma inspetora	56		
Dos deveres da Firma Inspetora	229	Certificação	506
Da Documentação Comprobatória	158		
Dos deveres do produtor	101		
Do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis	14		
Dos Informes Técnicos	4		
Da Habilitação de intermediários	37	Habilitação	41
Da Habilitação de produtor estrangeiro	4		
Inclusão de Novas Rotas e Adequação dos Parâmetros de Cálculo da Intensidade de Carbono	90	Rotas e RenovaCalc	223
Das Rotas de produção aptas	133		
Definições	131	Definições	131
Comentários Gerais	3	Comentários	3
Outros	15	Outros	15

Expositores inscritos previamente

Ordem de Apresentação	Nome	Organização
1	Juan Sebastian Diaz	U.S. Grains Council
2	Helcio Alves Borges Júnior	Itumbiara Energética LTDA - ITEL
3	Guilherme Nolasco	União Nacional do Etanol de Milho - UNEM
4	Guilherme Schmitz	Yara Brasil Fertilizantes
5	Thiemi Sales Hayashi	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
6	Joseph Degreenia	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
7	Jorge Luiz Morelli	Associação dos Plantadores de Cana do Médio Tietê - ASCANA

Expositores inscritos previamente

Ordem de Apresentação	Nome	Organização
8	Daniel Furlan Amaral	Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE
9	Caio Lima e Souza	FS Fueling Sustainability
10	Carolina de Góes Amadeu	Beta Analytic Inc
11	Antonio Carlos Ventili Marques	Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil - APROBIO
12	Samuel Carvalho	Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP
13	Luciano Rodrigues	União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia - UNICA
14	Lucas Rodrigues	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP

Expositores inscritos previamente

Ordem de Apresentação	Nome	Organização
15	José Guilherme Belon	Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo - SIAESP
16	Sergio Beltrão	União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene - UBRABIO
17	Anna Leticia Montenegro Turtelli Pighinelli	Embrapa Meio Ambiente
18	Edmundo Coelho Barbosa	Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool do Estado da Paraíba – SINDALCOOL-PB
19	Renato Augusto Pontes Cunha	Associação de Produtores de Açúcar, Etanol e Bioenergia - NOVABIO
20	Marilene Pavan	LanzaTech Inc.

Aspectos Técnicos

The background is a light green color. There are several decorative green lines of varying thicknesses and colors (some are a darker green, others are lighter). These lines are curved and flow across the page, primarily on the right and bottom sides, framing the central text.

Histórico RenovaBio

Lei nº 13.576/2017 – instituiu a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)

Decreto nº 9.888/2019 – definiu as atribuições da ANP quanto à certificação da produção, individualização das metas dos distribuidores e procedimentos para geração de lastro para emissão de CBIOs



RANP 758/2018
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis de que trata o art. 18 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e o credenciamento de firmas inspetoras.



RANP 791/2019
DE 12 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).



RANP 802/2019
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização, de que trata o art. 14 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e altera a Resolução ANP nº 758, de 23 de novembro de 2018.

O que já foi realizado pela ANP



RANP 829
11 de setembro de 2020
DOU 14.09.20

Altera a Resolução 802/2019 para inclusão dos CFOP de Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio



RANP 843
21 de maio 2021

Altera a Resolução 791/2019 Inclui previsão para reduzir a meta anual em relação aos CBIOS retirados definitivamente de circulação do mercado **por parte não obrigada** (Resolução CNPE nº 08/2020, art. 3º)



RANP 863
20 de dezembro de 2021
DOU de 21.12.2021

Altera a Resolução 802/2019 Inclui operações de comercialização de etanol por venda direta



RANP 914
13 de janeiro de 2023

Altera a Resolução 802/2019 Inclui a operação de comercialização de biodiesel entre produtores de biodiesel, autorizada pela Resolução ANP nº 857, de 28 de outubro de 2021



RANP 921
de 4 de abril de 2023

Altera a Resolução 791/2019 Inclui previsão de redução da meta anual individual definitiva em decorrência da **comprovação de aquisição de biocombustíveis por meio de contrato de longo prazo** (Resolução CNPE nº 08/2020, art. 2º)

Dezembro/2015 

Ratificado pelo Brasil

Dezembro/2017 

Decreto nº 9.308/2018

Regulamentou a Lei nº 13.576/2017 e estabeleceu competências para atuação da ANP e CNPE

Junho/2018 

Resolução ANP nº 758/2018

Procedimentos para credenciamento de firmas inspetoras e Certificação de Biocombustíveis

Informe Técnico nº 01/SBQ

Orientações gerais: Credenciamento de firma inspetora para certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis

Acordo de Paris

 Setembro/2016

Lei nº 13.576/2017- RenovaBio

 Março/2018

Resolução CNPE 5/2018

Publicação das metas nacionais de redução de GEE para o período 2018-2028

 Nov/2018

Janeiro/2019



Informe Técnico nº 04/SBQ

Orientações Gerais: Documentação para Processo de Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis

Junho/2019



Despacho ANP nº 585/2019

Define metas individuais compulsórias, a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, que vigorarão até **31/12/2019**.

Informe Técnico nº 02/SBQ

Orientações Gerais: Procedimentos para Certificação da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis

Informe Técnico nº 03/SBQ

Orientações para preenchimento da RenovaCalc

Aprovação pela ANP do primeiro Credenciamento de firma inspetora



Março/2019

Informe Técnico nº 02/SBQ –v1 (primeira revisão)

Resolução ANP nº 791/2019

Procedimentos para individualização das metas aplicáveis aos distribuidores

Resolução CNPE 15/2019

Publicação das metas nacionais de redução de GEE para o período 2019-2029

Decreto nº 9.888/2019

Novo decreto de regulamentação da Lei nº 13.576/2017 → competências para o MME regulamentar CBIOs



Julho/2019

Decreto nº 9.964/2019

Atribui à ANP competência para definição de operações de lastro de CBIOS (altera Decreto nº 9.888/2019)

 Agosto/2019

Setembro/2019



Informe Técnico nº 02/SBQ – v.2

Informe Técnico nº 03/SBQ – v.1

Informe Técnico nº 04/SBQ – v.1

Aprovação pela ANP do primeiro Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis

Novembro/2019



 Outubro/2019

Portaria MME nº 419/2019

Estabelece normas referentes à escrituração, registro, negociação e aposentadoria de Créditos de Descarbonização.

Resolução ANP nº 802/2019

Estabelece os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de CBIOS e altera a RANP 758/2018

 Dezembro/2019

Início operacionalização Plataforma

CBIO ANP/SERPRO - 24/12/2019

Publicadas metas preliminares para 2020

Janeiro/2020



Despacho ANP nº 263/2020

Define metas individuais compulsórias, a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, que vigorarão até 31/12/2020.

Abril/2020



Número de Pré-CBIOS gerados pelas usinas certificadas ultrapassa a ordem de 4 milhões com o lastro dado a partir da Plataforma CBIO.

1,3 milhões de CBios escriturados na B3.

Primeiras negociações de CBIOS na B3.

Setembro/2020



Primeiro lastro para emissão de CBIOS



Março/2020



Número de Pré-CBIOS gerados pelas usinas certificadas ultrapassa a ordem de 1 milhão de Pré-CBIOS com o lastro dado a partir da Plataforma CBIO.

Início da Escrituração de CBIOS na B3

Agosto/2020



Resolução CNPE nº 8/2020

Define novas metas compulsórias anuais para o período 2020-2030, estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução das metas proporcionais aos CBIOS adquiridos por parte não obrigada, autoriza a ANP a regulamentar o abatimento das metas em função de comprovação de contratação de longo prazo.

Despacho nº 797/2020

Define novas metas individuais compulsórias, a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, que vigorarão até 31/12/20.

Resolução ANP nº 829/2020

Altera o Anexo II da Resolução ANP nº 802/2019 para inclusão de CFOP de comercialização para Zona Franca de Manaus.

Painel dinâmico de Certificações de Biocombustíveis

Forma interativa de visualização dos dados do RenovaBio referentes à Certificação de Biocombustíveis

Novembro/2020



Publicação de metas preliminares para 2021.

Audiência Pública para alteração da RANP 791/2019

Inclusão de previsão de abatimento das metas em função da aquisição e CBIOs por parte não obrigada.

Janeiro/2021



Aprovação pela ANP da primeira renovação



Outubro/2020

Informe Técnico nº 5/SBQ

Definição do procedimento para a renovação do Certificado da Produção ou Importação Eficiente de Biocombustíveis e para o monitoramento anual.

Número de CBios gerados pelas usinas certificadas ultrapassa a ordem de 15 milhões de CBIOs com o lastro dado a partir da Plataforma CBio.



Dezembro/2020

Publicação do percentual de atendimento à meta individual de 2019-2020 por cada distribuidor de combustíveis.

Informe Técnico nº 03/SBQ – v2

Informe Técnico nº 04/SBQ – v2

Operacionalização do Sistema RenovaCalc

Validação da RenovaCalc e banco de dados



Fevereiro/2021

Informe Técnico nº 02/SBQ – v4

Webinar RenovaBio - Análise de metodologias de cadeia de custódia de grãos

Despacho nº 351/2021

Define metas individuais compulsórias, a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, que vigorarão até 31/12/2021

Maio/2021



Painel dinâmico da Plataforma CBIO

Forma interativa de visualização dos dados do RenovaBio referentes à Plataforma CBIO.

Julho/2021



Medida Provisória nº 1.063, de 11 de agosto de 2021

Venda direta de etanol hidratado para posto revendedor e TRR

Setembro/2021



Consulta e Audiência Pública nº 18/2021

Alteração da RANP nº 802/2021 para inclusão de possibilidade de venda direta de etanol hidratado



Março/2021

Resolução ANP nº 843/2021

Alteração da Resolução ANP nº 791/2019 para incluir hipótese de redução das metas anuais individuais dos distribuidores de combustíveis em função da retirada de circulação do mercado de CBIOs por parte não obrigada.



Junho/2021

Despacho ANP nº 790/2021

Define novas metas individuais compulsórias, a serem cumpridas pelos distribuidores de combustíveis, de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, que vigorarão até 31/12/2021



Agosto/2021

Medida Provisória nº 1.069, de 13 de setembro de 2021.

Altera a MP nº 1063/2021



Outubro/2021

Resolução ANP nº 863/2021

Alteração da RANP nº 802/2021 para inclusão de possibilidade de venda direta de etanol hidratado

 **Dezembro/2021**

Março/2022



Webinar Cadeia de Custódia de Grãos no RenovaBio

Workshop Cadeia de Custódia de Grãos



Julho/2022

Julho-Agosto/2022



Consulta e Audiência Pública nº 15/2022

Alteração da Resolução ANP nº 791, de 12 de junho de 2019, para inclusão de previsão de redução da meta anual individual definitiva em decorrência da comprovação de aquisição de biocombustíveis por meio de contrato de fornecimento de longo prazo

Consulta e Audiência Pública nº 17/2022

Inclusão da comercialização de biodiesel entre produtores desse biocombustível no rol de operações geradoras de lastro para emissão de CBIOs



Agosto/2022

Setembro/2022



Informe Técnico nº 6/SBQ

Procedimentos para Implementação e Verificação da Cadeia de Custódia de Grãos e Óleos vegetais

Portaria MME nº 56/2022

Substituiu a Portaria MME 419/2019, referentes à escrituração, registro, negociação e aposentadoria de Créditos de Descarbonização.



Dezembro/2022

Informe Técnico nº 7/SBQ

Procedimentos para Certificação de Importador de Biocombustíveis

Resolução ANP nº 914/2023

Alteração da Resolução ANP nº 791/2019 para incluir a operação de comercialização de biodiesel entre produtores de biodiesel, autorizada pela Resolução ANP nº 857, de 28 de outubro de 2021

 Janeiro/2023

Abril/2023 

Lei nº 14.592/2023

Alterou a Lei nº 13.576/2017 para incluir previsão de contratos de longo prazo firmados com Empresas Comercializadoras de Etanol para fins de redução de metas dos distribuidores

Setembro a
Novembro/2023 

Resolução CNPE nº 6/2023

Define as metas compulsórias anuais de redução de emissão de gases de efeito estufa (período 2024 – 2033)

 Novembro/2023

Resolução ANP nº 921/2023

Alteração da Resolução ANP nº 791/2019 para incluir previsão de redução da meta anual individual definitiva em decorrência da **comprovação de aquisição de biocombustíveis por meio de contrato de longo prazo** (Resolução CNPE nº 08/2020, art. 2º)

 Maio/2023

Consulta e Audiência Pública nº 13/2023

Alteração da Resolução ANP nº 802/2019 para inclusão de CFOPs no Anexo

Cenário Atual – Certificações de Biocombustíveis

Unidades Produtoras	
Rota	Certificadas (total)
E1GC	272
Biodiesel	38
E1GFlex	5
Biometano	4
E1G2G	1
E1GM	6
Total	326

% Usinas Certificadas em
Relação às Usinas Autorizadas

77,62 %

% Usinas em Processo de
Certificação em Relação às
Usinas Autorizadas

81,19 %

Produtores de Biocombustíveis autorizados pela ANP	Unidades
Etanol	355
Biodiesel	59
Biometano	6
Total	420

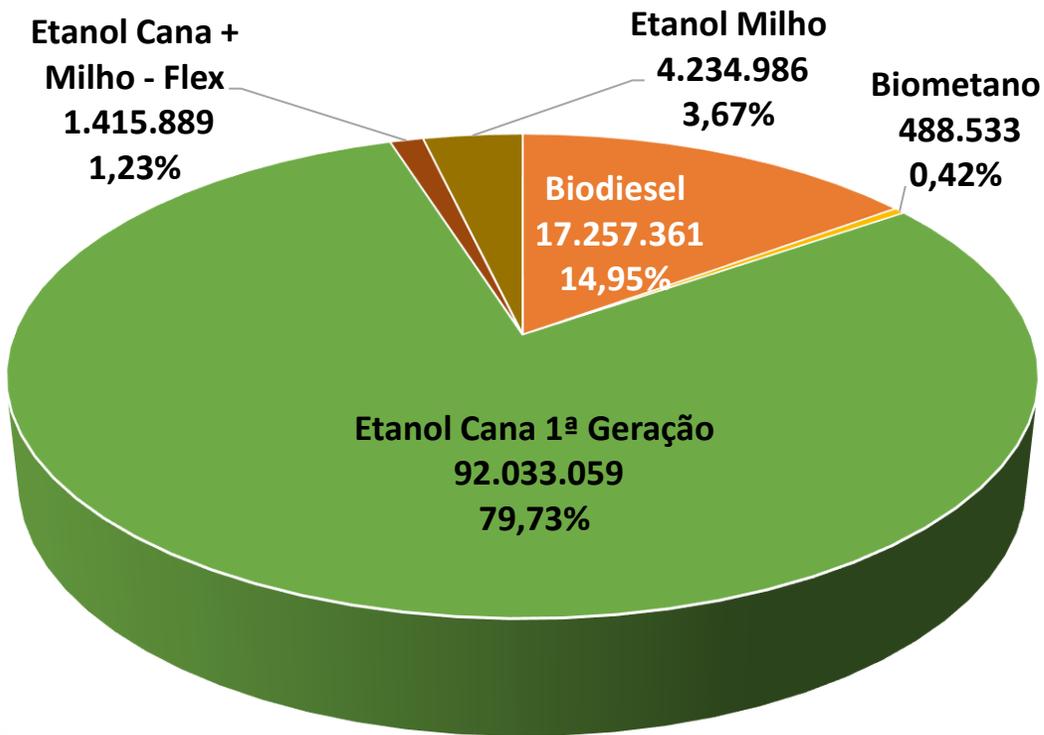
**Total de CBIOs emitidos:
+118 milhões**

Cenário Atual – Firmas Inspetoras

Razão Social	CNPJ
GREEN DOMUS DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP	07.658.544/0001-94
SGS ICS CERTIFICADORA LTDA.	00.272.073/0001-32
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI	62.145.750/0001-09
BENRI CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ETANOL LTDA.	13.119.350/0001-13
VERIFIT LTDA.	09.278.264/0001-86
INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA.	42.565.697/0037-07
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	33.402.892/0001-06
PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.	61.562.112/0001-20
KPMG ASSESSORES LTDA.	05.490.840/0001-01
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA	72.368.012/0001-84
ECOGEST - PROJETOS E INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.	32.029.690/0001-06
LUIZ MATTOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	28.015.659/0001-30

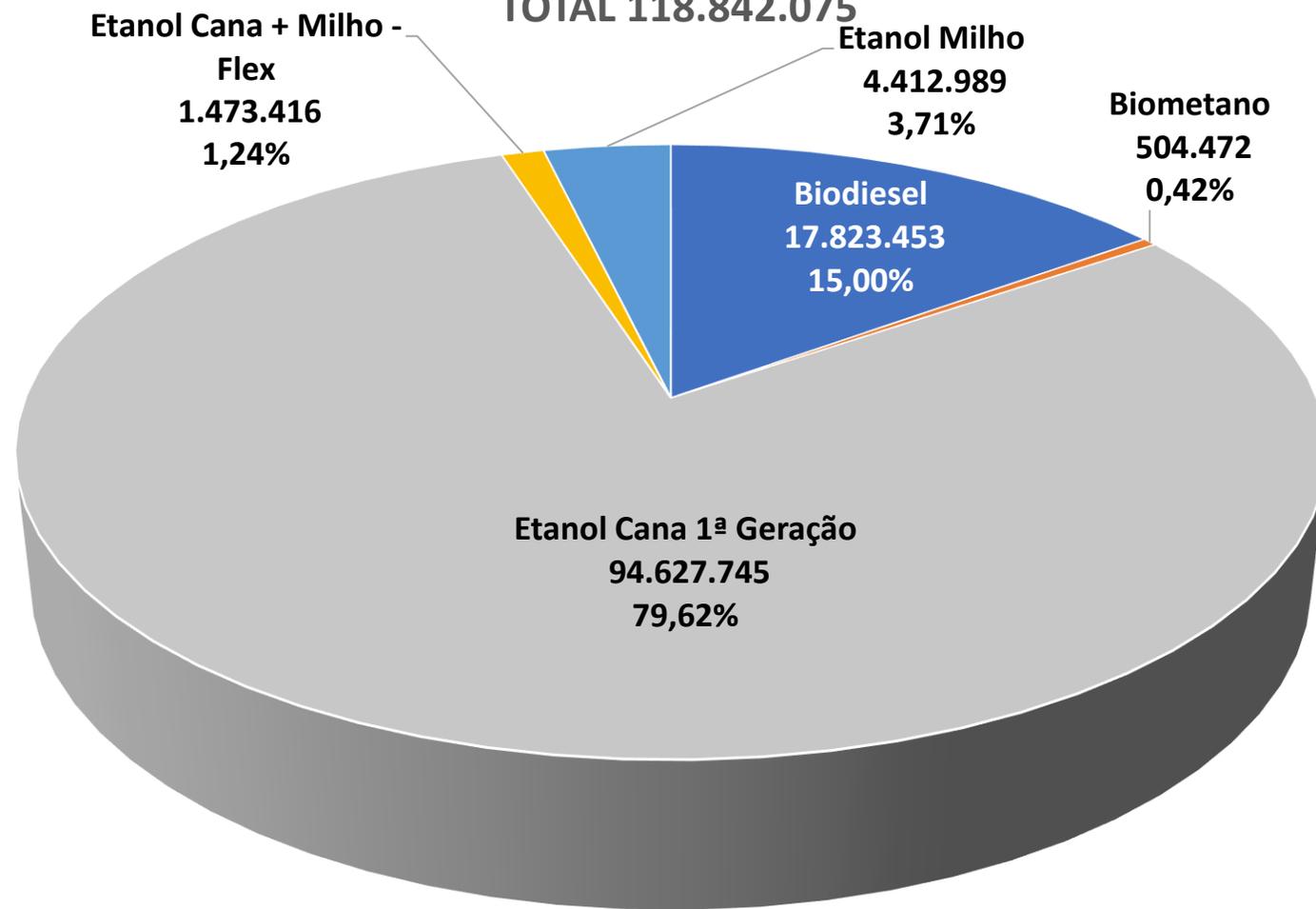
Participação por rota no RenovaBio

CBIOS EMITIDOS POR ROTA EM 2023



CBIOS EMITIDOS POR ROTA - ATÉ 02/02/2024

TOTAL 118.842.075



Análise de Impacto Regulatório

- 💧 Extensa participação social no processo de elaboração da AIR;
- 💧 Realização de diversas reuniões e workshops com os agentes envolvidos; e
- 💧 Realização de Análise Multicritério para identificação de impactos das alternativas elencadas.

Problemas identificados

- 🔹 Dificuldades para certificar usinas novas que entraram em operação;
- 🔹 Baixa elegibilidade das unidades produtoras certificadas especialmente com grãos;
- 🔹 Dificuldade para obter todos os dados exigidos pela certificação;
- 🔹 Falta de procedimento específico para os importadores;
- 🔹 Necessidade de alterações frequentes na RenovaCalc;
- 🔹 Falta de previsibilidade de atualizações da RenovaCalc;
- 🔹 Necessidade de aprimoramento das auditorias realizadas pelas firmas inspetoras;
- 🔹 Sanções ineficazes para firmas inspetoras;
- 🔹 Preenchimento equivocado da RenovaCalc; e
- 🔹 Erros e omissões do monitoramento anual da Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA) e do fator para emissão de CBIO.

Objetivos da Análise de Impacto Regulatório

Considerando os problemas apontados anteriormente, esperou-se atingir os seguintes objetivos:



Garantir que exista previsibilidade para atualização da RenovaCalc e que a mesma seja atualizada de modo a sempre refletir as melhores práticas da indústria;



Aumentar a oferta de Créditos de Descarbonização;



Aumentar a participação de produtores de biocombustíveis, especialmente, os biocombustíveis com matéria prima de grãos no RenovaBio;



Reduzir o risco e a incidência de falhas durante o processo de certificação das unidades produtoras de biocombustível;



Aumentar a confiabilidade das Notas de Eficiência Energético-Ambiental.

Alterações previstas na Resolução ANP nº 758/2018

- Tornar mais céleres atualizações de campos e dados da RenovaCalc;
- Detalhamento de regras para composição da equipe de auditoria das firmas inspetoras;
- Inclusão de previsão de penalidades para firmas inspetoras e usinas;
- Alteração das regras para certificação de usinas novas que entraram em operação;
- Alteração da data de corte para entrega de documentação (atualmente 31/03 passando para 31/12);
- Habilitação de esmagadora;
- Habilitação do produtor de biocombustível estrangeiro;
- Melhor definição sobre critérios de elegibilidade de produtores estrangeiros;
- Previsão de transferência de titularidade de certificado;
- Previsão de procedimento para casos de mudança de rota;
- Inclusão de procedimentos relativos à cadeia de custódia de grãos; e
- Inclusão de seção específica sobre publicação de informes técnicos.

Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ)

WWW.ANP.GOV.BR

SBQ_RENOVABIO@ANP.GOV.BR

